



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2389,
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

**MODIFICA OS REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS
CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO E DE ACESSOR
JURÍDICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os requisitos para o provimento do cargo de Procurador Jurídico, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.869/2014 passam a ter as seguintes definições:

“Requisitos para Provimento do Cargo: 1. Habilitação para o exercício da profissão; 2. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; 3. Diploma de Especialista em Direito ou de Mestre em Direito ou de Doutor em Direito, reconhecidos pelo MEC”.

Art. 2º - Os requisitos para o provimento do cargo de Assessor Jurídico, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.869/2014 passam a ter as seguintes definições:

“Requisitos para Provimento do Cargo: 1. Habilitação para o exercício da profissão; 2. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; 3. Diploma de Especialista em Direito reconhecido pelo MEC”.

Art. 3º - As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de procurador jurídico e assessor jurídico constam do ANEXO, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Vila Flores, 20 de janeiro de 2021.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 20/01/21





VILA FLORES - RS

ANEXO I

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO
Padrão: CC-7/FG-7

ATRIBUIÇÕES:

Síntese das Atribuições: Supervisionar e coordenar as atividades e competências da Procuradoria-Geral do Município; prestar assessoramento técnico ao Prefeito e representá-lo judicial e extrajudicialmente.

Descrições das Atribuições: Compatibilizar e integrar as atividades da PGM; analisar projetos que envolvem matéria de natureza jurídica ou legislativa; manter relacionamento com órgãos institucionais, necessário ao desenvolvimento de suas atribuições; analisar ou elaborar contratos e convênios celebrados por diversos órgãos do Município; exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

Regime de Trabalho: 20 horas semanais, podendo ser convocado por razões especiais.

Requisitos para Provimento do Cargo: 1. Habilitação para o exercício da profissão; 2. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; 3. Diploma de Especialista em Direito ou de Mestre em Direito ou de Doutor em Direito, reconhecidos pelo MEC.

Forma de Recrutamento: CC



VILA FLORES - RS

ANEXO II

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Padrão: CC-2

ATRIBUIÇÕES:

Síntese das Atribuições: Exercer a advocacia geral do Município; representar o Município judicial e extrajudicialmente em todas as instâncias e graus de jurisdição; prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito, aos Secretários e às autoridades máximas dos órgãos da administração indireta.

Descrição das Atribuições: Manifestar-se verbalmente sobre matéria objeto de consulta; emitir pareceres pessoais conclusivos, fundamentados na legislação, bem como, face a complexidade do fato, na doutrina e na jurisprudência; relatar pareceres coletivos; emitir informações quando o assunto, objeto de consulta, já foi examinada e decidida através de parecer normativo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; prestar assessoramento legislativo ao Chefe do Poder Executivo; participar da elaboração, exame ou revisão de projetos de lei e de decretos da competência municipal; preparar vetos em projetos de lei, aprovados pela Câmara Municipal, quando conflitantes com princípio constitucional ou contrários ao interesse público; estudar e minutar contratos, termos de compromisso, concessões, permissões, autorizações, convênios, escrituras e outros atos; manifestar-se, conclusivamente, nas minutas de editais de licitação e demais atos do processo licitatório; elaborar informações, a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandados de segurança impetrados contra autoridades do Município; representar judicialmente o Município nas ações de qualquer natureza e em todos os graus de jurisdição; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; promover a defesa do Município nas causas relativas aos bens do seu domínio; efetivar, amigável ou judicialmente, as desapropriações promovidas pelo Município; presidir inquéritos e sindicâncias administrativas disciplinadas pelo Estatuto dos servidores municipais, ou pela CLT; estudar assuntos de Direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Governo a solucionar problemas da administração do Município; orientar a informatização da legislação, doutrina ou jurisprudência de interesse do Município; ser responsável pelos serviços auxiliares necessários ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; exercer outras funções correlatas.

Regime de Trabalho: 20 horas semanais, podendo ser convocado por ocasiões especiais.



VILA FLORES - RS

Requisitos para Provimento do Cargo: 1. Habilitação para o exercício da profissão; 2. Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; 3. Diploma de Especialista em Direito reconhecido pelo MEC.

Forma de Recrutamento: CC